



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais**

REGULAMENTO DOS COORDENADORES DE CURSO DE GRADUAÇÃO DO IFNMG

(APROVADO PELA RESOLUÇÃO CONSELHO SUPERIOR Nº 14/2014, DE 15 DE AGOSTO DE 2014)

1ª REVISÃO

(APROVADO PELA RESOLUÇÃO CONSELHO SUPERIOR Nº 45/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019)

**MONTES CLAROS-MG
OUTUBRO/2019**

Reitor

Prof. José Ricardo Martins da Silva

Pró-Reitor de Administração

Prof. Edmilson Tadeu Cassani

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional

Prof. Alisson Magalhães Castro

Pró-Reitora de Extensão

Profa. Maria Araci Magalhães

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Prof. Rogério Mendes Murta

Pró-Reitor de Ensino

Prof. Ricardo Magalhães Dias Cardozo

Diretora de Assuntos Estudantis e Comunitários

Profa. Ana Alves Neta

Diretor do Centro de Referência em Formação e Educação a Distância

Prof. Antônio Carlos Soares Martins

Diretor de Ensino

Prof. Wallas Siqueira Jardim

Diretor do Departamento de Ensino Superior

Prof. Roberto Marques Silva

Diretora do Departamento de Ensino Técnico

Profa. Luciana Narciso Gusmão

Diretor Geral - Campus Almenara

Prof. Joan Brálio Mendes Pereira Lima

Diretor Geral - Campus Araçuaí

Prof. Aécio Oliveira de Miranda

Diretor Geral - Campus Arinos

Prof. Elias Rodrigues de Oliveira Filho

Diretor Geral - Campus Diamantina

Prof. Júnio Jaber

Diretor Geral - Campus Janaúria

Prof. Cláudio Roberto Ferreira Mont' Alvão

Diretor Geral - Campus Montes Claros

Prof. Renato Afonso Cota Silva

Diretora Geral - Campus Pirapora

Profa. Joaquina Aparecida Nobre da Silva

Diretor Geral - Campus Salinas

Prof. Wagner Patrício de Sousa Júnior

Diretor Geral - Campus Teófilo Otoni

Prof. Renildo Ismael Félix da Costa

Diretor - Campus Avançado Janaúba

Prof. Fernando Barreto Rodrigues

Diretor - Campus Avançado Porteirinha

Prof. Pedro Paulo Pereira Brito

REGULAMENTO DOS COORDENADORES DE CURSO DE GRADUAÇÃO DO IFNMG

CAPÍTULO I DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES E DA FINALIDADE

Art. 1º O presente documento tem por finalidade estabelecer as atribuições dos Coordenadores dos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais (IFNMG).

Art. 2º O Coordenador de Curso de Graduação será designado pelo reitor, após seleção a ser realizada, preferencialmente, por meio de processo eletivo, tendo por base a normativa interna de cada campus/unidade.

§ 1º Os cursos de graduação poderão contar com um Vice-coordenador, que substituirá o Coordenador de Curso em suas faltas e impedimentos, bem como executará tarefas que lhe tenham sido por ele delegadas.

§ 2º O Coordenador do Curso e o Vice-coordenador deverão pertencer ao quadro de docentes efetivos da área específica do curso, salvo em casos excepcionais.

Art. 3º São atribuições dos Coordenadores dos Cursos de Graduação do IFNMG:

I. coordenar o funcionamento do curso, acompanhando as atividades de ensino, pesquisa e extensão;

II. zelar pelo cumprimento do Projeto Pedagógico de Curso (PPC), das disposições legais e regimentais concernentes ao curso;

III. manter todas as informações do curso atualizadas junto às instâncias pertinentes;

IV. produzir, semestralmente, o plano de ação do coordenador;

V. subsidiar a organização do calendário acadêmico e a elaboração dos horários de aulas nos semestres letivos, junto à Direção de Ensino do Campus;

VI. organizar a oferta de disciplinas nos semestres letivos e encaminhar à Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Acadêmicos do Campus;

VII. zelar pelo cadastro, preenchimento e atualização dos dados do Sistema Acadêmico que lhe forem pertinentes, bem como dos processos que integram o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes)¹;

VIII. realizar, em conjunto com a equipe do Núcleo Pedagógico e a Coordenação de Ensino, as atividades voltadas à recepção dos discentes de novas turmas;

¹ O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), instituído pela Lei 10.861/2004, é formado por três componentes principais: a avaliação das instituições, dos cursos e do desempenho dos estudantes.

IX. viabilizar horários de atendimento aos discentes, bem como orientar os mesmos quanto à integralização da matriz curricular prevista no PPC;

X. organizar, acompanhar e orientar a adaptação de discentes na matriz curricular, nos casos pertinentes;

XI. acompanhar, junto ao Núcleo Pedagógico e à Comissão Permanente de Acompanhamento das Ações de Permanência e Êxito, o desempenho dos acadêmicos do curso, viabilizando ações de combate à evasão e à retenção;

XII. orientar os docentes do curso quanto à elaboração e ao cumprimento dos planos de ensino das disciplinas;

XIII. administrar as potencialidades do corpo docente do seu curso, favorecendo a integração e melhoria contínua;

XIV. acompanhar os procedimentos referentes à matrícula, renovação e ajuste de matrículas, planejamentos de estudos em situações específicas, assim como intercâmbio dos estudantes do curso;

XV. acompanhar e fazer os devidos encaminhamentos, quando for o caso, de solicitações de aproveitamentos de disciplinas, conhecimentos e experiências anteriores, trancamentos, transferências, cancelamentos de matrículas, reingresso, dentre outras situações;

XVI. promover e acompanhar, junto ao Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (Napne) e Núcleo Pedagógico a flexibilização e adequação curricular para atendimento às pessoas com necessidades específicas;

XVII. acompanhar, junto ao Núcleo Pedagógico, as solicitações de regime de tratamento excepcional e dar encaminhamento;

XVIII. analisar e acompanhar o encaminhamento das solicitações de visitas técnicas e outras atividades referentes ao curso;

XIX. proceder aos devidos encaminhamentos no que se refere às atividades complementares, ao estágio e ao trabalho de conclusão de curso;

XX. participar dos procedimentos prévios para realização da Cerimônia de Colação de Grau;

XXI. representar e fazer representar o curso que coordena em atos públicos e nas relações com outras instituições acadêmicas, profissionais ou científicas;

XXII. participar das ações de avaliação do curso;

XXIII. elaborar e encaminhar sugestões para políticas, diretrizes, mecanismos gerenciais, relatórios, expedientes e/ou providências referentes à gestão do curso;

XXIV subsidiar a direção do campus na previsão de recursos humanos e materiais, bem como na elaboração da proposta orçamentária, conforme necessidades do curso;

XXV. compor o Núcleo Docente Estruturante (NDE) e o Colegiado de Curso, respondendo pela presidência no caso deste último, bem como executar e fazer cumprir as decisões do Colegiado de Curso e as normas emanadas das instâncias superiores;

XXVI. propor e incentivar, junto à Direção de Ensino e aos órgãos colegiados do curso, a realização de eventos técnico-científicos e acadêmicos para o curso que coordena;

XXVII. estabelecer uma relação dialógica com os docentes, discentes, equipe multidisciplinar, comunidade externa, direção do campus e tutores, quando for o caso;

XXVIII. reportar à chefia imediata as ocorrências que afetam o pleno e regular funcionamento das atividades do curso.

§ 1º As demais atribuições do Coordenador de Curso estarão listadas no Regulamento do Sistema Acadêmico, no Regulamento para projetos de ensino, no Regulamento de Estágio de Discentes, no Regulamento sobre o Acompanhamento de Beneficiários dos Programas de Assistência e Apoio aos Estudantes e de Moradia Estudantil, dentre outros regulamentos do IFNMG.

§ 2º Para auxiliar no desempenho de suas funções, o Coordenador de Curso poderá solicitar pareceristas, comissões ou grupos de trabalho, designados por meio de portaria da Direção Geral do Campus.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 4º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado de Curso ou órgãos superiores, de acordo com a competência dos mesmos.

Art. 5º Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros/MG, 07 de outubro de 2019.

Prof. JOSÉ RICARDO MARTINS DA SILVA
Reitor